



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 11/11

**Processo Administrativo n.º 10/10/1848**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º 80/10**

**Objeto:** Aditamento ao convênio para inclusão de 05 (cinco) leitos de psiquiatria e do Pronto Atendimento Oftalmológico, prorrogação do convênio e adequação do plano de trabalho, nos moldes detalhados no Plano de Trabalho e Ficha de Programação Orçamentária, anexos às fls. 1774/2037.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Dr. ANTONIO CARIA NETO, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros, n.º 715 - São Paulo - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. RUBENS BELFORT DE MATOS JUNIOR, portador do RG n.º 3.355.751 SSP/SP e do CPF(MF) n.º 066.743.488-72, resolvem celebrar o presente aditamento ao Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento:

SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais - Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200  
Centro – 6º andar – Campinas - SP – CEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1.1.1. ampliação de 05 (cinco) leitos de psiquiatria, totalizando 20 (vinte) leitos nesta especialidade;

1.1.2. inclusão do serviço de Pronto Atendimento Oftalmológico,

1.1.3. prorrogação do convênio por 02 (dois) anos e

1.1.4. adequação do plano de trabalho, nos moldes detalhados no Plano de Trabalho anexo a fls. 1774/2037.

## SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: 081000.08110.10.302.1009.4188.81021.339039 FR 0205.300-007 - Fonte SUS Governo Federal e 081000.08110.10.302.1009.4188.81021.339039 FR 0101.310-000 - Recurso Próprio, conforme fls. 2084.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o CONVENIENTE aditará ao Convênio no valor total de até R\$ 104.596.117,20 (cento e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), calculados da seguinte forma:

2.2.1. Com relação à ampliação de 05 (cinco) leitos de psiquiatria, o recurso do convênio será ampliado em R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais) mensais;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.2.2. Com relação à inclusão do serviço de Pronto Atendimento Oftalmológico, conforme estabelecido no Plano de Trabalho de fls. 1774/2037, o recurso do convênio será ampliado em R\$ 90.531,55 (noventa mil, quinhentos e trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos) mensais;

2.2.3. Com relação à prorrogação do convênio por 02 (dois) anos, o CONVENENTE repassara à CONVENIADA o valor mensal de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais).

2.2.4. Com relação à adequação do plano de trabalho, não haverá acréscimo de valor.

2.3. Por este aditamento e prorrogação, o valor mensal do convênio passa a ser de até R\$ 4.358.171,55 (quatro milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, cento e setenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).

## TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho do Convênio original do presente protocolado fica expressamente alterado pelo novo Plano de Trabalho juntado às fls. 1774/2037, que é parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 03/03/2011 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 02/03/2013.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

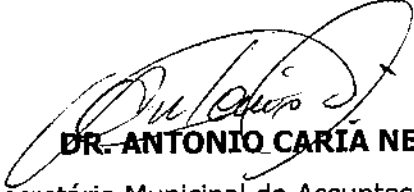
E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de março de 2011.



**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal



**DR. ANTONIO CARIA NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde



**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**

Presidente: Prof. Dr. RUBENS BELFORT DE MATOS JUNIOR



**COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE**

Diretor Técnico: Dr. GUSTAVO ZIGGIATTI GÜTH

